



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 93/2023

Altera a Lei nº 4.925, de 11 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular”.

Autor: Vereador Galhardo

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

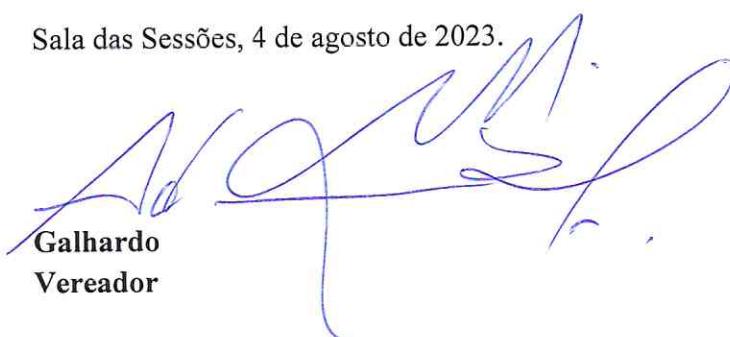
Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 4.925, de 11 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

Parágrafo único. O programa descrito nesta Lei é considerado de saúde pública, fazendo jus a metade do percentual das emendas de execução obrigatória, descrito no § 9º, do art. 112, da Lei Orgânica.“ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2023.


Galhardo
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada;

Considerando que é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade;

Considerando que a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

Considerando que a segurança alimentar e nutricional abrange a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

O presente projeto de lei visa adequar o Programa Restaurante Popular às diretrizes explanadas pelo SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em razão de seu nítido caráter de saúde pública.

A blue ink signature of Mário Henrique Góes, the author of the ordinance.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04/08/2023, 11:47

Lei Ordinária 4925/2020 de Foz do Iguaçu PR



www.LeisMunicipais.com.br

LEI N° 4.925, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município sancionou, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica criado o Programa Restaurante Popular, destinado a propiciar às pessoas em condições de vulnerabilidade social refeição diária, balanceada, com qualidade e a baixo custo.

[Art. 2º] Compete aos Restaurantes Populares:

I - fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;

II - combater a fome e a miséria, no sentido da ausência de alimentos, suprindo a necessidade individual de cada ser humano para manter suas atividades inerentes à vida;

III - promover a saúde, a nutrição e a alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e em situação de vulnerabilidade social;

IV - elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento;

V - oferecer e promover ações de educação alimentar voltadas à segurança alimentar nutricional, preservando e resgatando a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;

VI - gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;

VII - promover o fortalecimento da cidadania, por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

VIII - estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas;

IX - garantir a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

X - disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade voltadas para assuntos correlatos como, por exemplo, cursos de culinária e apresentações culturais de interesse dos usuários.

<https://leismunicipais.com.br/pt/pr/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2020/4934/4925/lei-ordinaria-n-4925-2020-dispoe-sobre-a-criacao-do-programa-restaurante-popular>

1/2



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04/08/2023, 11:47

Lei Ordinária 4925/2020 de Foz do Iguaçu PR

[Art. 3º] Os serviços oferecidos pelos restaurantes populares serão executados por empresas terceirizadas, mediante processo licitatório.

§ 1º O Município poderá celebrar termo de parceria com o Governo Federal, para obtenção de apoio financeiro, com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.

§ 2º O Município poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades voluntárias para a execução do serviço, cuja participação será regulamentada por decreto municipal.

[Art. 4º] A administração e supervisão dos serviços dos restaurantes populares ficarão subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos.

[Art. 5º] Fica revogada a Lei nº 2.662 de 30 de setembro de 2002.

[Art. 6º] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de inserção no Sistema Leis Municipais: 09/12/2020